



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIÁS/APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/GO

Despacho nº 10065/2023

Referência: 1.18.000.001122/2023-28

Assunto: Registrar

1. Cuida-se de procedimento de gestão administrativa visando a contratação direta, por meio de declaração de inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021), de empresa para a prestação, de forma contínua, de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica.
2. Carreou-se aos autos a minuta fornecida pela empresa a ser contratada.
3. A disponibilidade orçamentária foi atestada (#17).
4. Parecer jurídico foi no sentido de a contratação se dar por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021, "por ser a pretensa contratada a única empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio...", indicando, porém, a necessidade de adequação do instrumento contratual às observações de itens 35, 39 e 40, efetivamente (# 20)
5. Pois bem, relativamente ao item 35, **autorizo a contratação objeto destes autos**, com fundamento nas atribuições dispostas no inciso X do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382/2015.
6. Quanto às demais recomendações apontadas pela ASSJUR, restituo o PGEA à SECGC para promover tratativas com a empresa Equatorial a Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S. A., no sentido de adequar a minuta do contrato para constar fundamento em base do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 (item 39), além de providenciar a regularização da representação legal da empresa (item 40).

Goiânia, 11 de julho de 2023.

Gina Lobrígida Mendes

